



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº N° 027, DE 14 DE MARÇO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemi Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
14 MAR 2024 14:00 Hs	
Nº Protocolo	11905 14/03
Quesada	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 027/2024, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, DURANTE O CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE 2024 - SÉRIE A -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Preliminarmente, vale ressaltar que a equipe do Maracanã Esporte Clube apresentou Plano de Trabalho no valor de R\$ 1.724.700,00 (hum milhão, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Destacando, que desse valor apresentado, foi autorizado por meio da Lei nº 3.485, de 22 de dezembro de 2023, a importância de R\$ R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

É importante frisar, que no decorrer da competição o montante repassado foi insuficiente para cobrir todas as despesas realizadas pela equipe do Maracanã, sendo necessário um aporte complementar de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), vez que o clube de futebol patrocinado por esta Administração está tendo considerável destaque na competição, avançando etapas e sendo o único time do interior do estado a figurar entre os semifinalistas do Campeonato Cearense de Futebol de 2024 - Série A, promovido pela Federação Cearense de Futebol (FCF).

Destaca-se ainda, que o Maracanã Esporte Clube sagrou-se campeão do interior do estado do Ceará durante o Campeonato Cearense de Futebol de 2024 - Série A, levando o nome dessa instituição ao mais alto patamar de comunicação esportiva, alcançando, inclusive, cenários nacionais.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
14 MAR 2024 14:00 Hs	
Nº Protocolo	11905 14/03
Garcia	
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, DURANTE O CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE 2024 - SÉRIE A -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará do Campeonato Cearense de Futebol de 2024 - Série A -, promovido pela Federação Cearense de Futebol (FCF).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracanã Esporte Clube, a título complementar ao aporte financeiro transferido por meio da Lei nº 3.485, de 22 de dezembro de 2023, o valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, durante a efetiva participação da entidade beneficiada no Campeonato Cearense de Futebol de 2024 - Série A, promovido pela Federação Cearense de Futebol (FCF).

Art. 3º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas da cota anterior, de que trata a Lei nº 3.485, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 5º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**